# EDITAL Nº 057/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
## SRP Nº 038/2026

Torna-se público que o Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.588/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão**: 15/09/2026
**Horário**: 09h00
**Local**: Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/
**Critério de Julgamento**: Menor preço por item.
**Modo de disputa**: Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, no endereço https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/ e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 872/2024, de 06/09/2024.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos,** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, compreendendo itens entre medicamentos sólidos, soluções orais, injetáveis e tópicas, cremes, pomadas, curativos especiais e insumos para glicemia, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

3.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS), no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)**.

4.2. Para os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Para os itens com valor superior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será adotada a participação ampla, justificada pela inviabilidade do tratamento diferenciado, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a restrição da competitividade poderia não ser vantajosa para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados**:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, devendo também, concomitantemente, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/fabricante (laboratório) de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, nome do medicamento, indicação de “GENÉRICO” no caso de medicamento genérico e apresentação do medicamento ofertado para pedido mínimo (ex: caixa com 30 unidades/caixa com 500 unidades, conforme regras de fracionamento da ANVISA), número completo de


Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/MS) com treze dígitos, o respectivo código GGREM do medicamento, conforme modelo de proposta **(Anexo II).**

6.1.4. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima que não seja relacionada com as regras de fracionamento da ANVISA.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor unitário** de cada item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – (BNC COMPRAS).

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (**um centavo**).

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15** (**quinze**) **minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10** (**dez**) **minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

7.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. **Garantia do Valor do Lance e Penalidades**:

7.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

7.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

7.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

7.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

7.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contínas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); ou

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á coma a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

10.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório.

10.2.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

10.8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

10.8.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.8.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

10.8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.8.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.8.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.8.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.2.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

10.8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado no caso de sociedade simples.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

10.8.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.8.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.3.4. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação imediata de bens comuns, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, em estrita observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.8.4.1. **Autorização de Funcionamento - AFE** expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante de acordo com o inciso VII do artigo 7° da Lei 9.782/1999.

10.8.4.2. **Alvará Sanitário** emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

10.8.4.3. **Certificado de Responsabilidade Técnica**, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5** (**cinco**) **dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses nas previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 4.588/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem e classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, por e-mail, mediante assinatura digital.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## 22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

## 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) **PRÁTICA CONCERTADA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnc.org.br/**.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bnc.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

25.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

25.15.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

25.15.5. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

25.15.6. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema/MG, 13 de agosto de 2026.

**Maíra Oliveira de Souza Barbosa**
Secretária Municipal de Saúde



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026**
**SRP Nº 038/2026**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para **aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos,** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, compreendendo itens entre medicamentos sólidos, soluções orais, injetáveis e tópicas, cremes, pomadas, curativos especiais e insumos para glicemia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| N° ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 38223 | Acebrofilina, 10 mg /ml, Frasco com 120 ml | FR | 1000 | 5,28 | 5.280,00 |
| 0002 | 38224 | Acebrofilina, 5 mg /ml, Frasco com 120 ml | FR | 1000 | 5,67 | 5.670,00 |
| 0003 | 38225 | Acetato de Medroxiprogesterona, 150 mg / ml, ampola com 1 ml | AM | 1500 | 11,72 | 17.580,00 |
| 0004 | 38226 | Aciclovir, 200 mg | CP | 10000 | 0,24 | 2.400,00 |
| 0005 | 36848 | Aciclovir, 50 mg / g, tubo com 10 gramas | TB | 500 | 2,83 | 1.415,00 |
| 0006 | 38227 | Ácido Acetilsalicílico, 100 mg | CP | 150000 | 0,06 | 9.000,00 |
| 0007 | 36849 | Ácido ascórbico 100mg/ml; solução injetável; ampola de 5 ml | AM | 2500 | 0,77 | 1.925,00 |
| 0008 | 38228 | Ácido Fólico, 0,2 mg / ml, frasco com 30ml | FR | 600 | 2,63 | 1.578,00 |
| 0009 | 38229 | Ácido Fólico, 5 mg | CP | 16000 | 0,09 | 1.440,00 |
| 0010 | 36850 | Ácido tranexâmico 50mg/ml; solução injetável, ampola de 5 ml | AM | 500 | 3,70 | 1.850,00 |
| 0011 | 38230 | Ácido Valpróico, 250 mg | AM | 6000 | 0,40 | 2.400,00 |
| 0012 | 38425 | Ácido Valpróico, 50 mg / ml, frasco100 mL Unidade | FR | 1000 | 6,66 | 6.660,00 |
| 0013 | 35274 | Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado; solução injetável, flaconete de 10 ml | FR | 5000 | 0,28 | 1.400,00 |
| 0014 | 38232 | Albendazol, 400 mg, comprimido mastigável | CP | 6000 | 0,49 | 2.940,00 |
| 0015 | 38231 | Albendazol, 40 mg / ml, frasco com 10ml | FR | 5000 | 1,45 | 7.250,00 |
| 0016 | 38233 | Alendronato de Sódio, 70 mg | CP | 12000 | 0,27 | 3.240,00 |
| 0017 | 38426 | Alogliptina 25mg | CR | 40000 | 4,42 | 176.800,00 |
| 0018 | 38235 | Alopurinol, 100 mg | CP | 36000 | 0,18 | 6.480,00 |
| 0019 | 38236 | Alopurinol, 300 mg | CP | 36000 | 0,28 | 10.080,00 |
| 0020 | 38238 | Alprazolam, 0,5 mg | CP | 60000 | 0,11 | 6.600,00 |
| 0021 | 38237 | Alprazolam 1mg | CP | 100000 | 0,11 | 11.000,00 |
| 0022 | 38239 | Alprazolam, 2 mg | CP | 60000 | 0,26 | 15.600,00 |
| 0023 | 38240 | Aminofilina, 100 mg | CP | 12000 | 0,20 | 2.400,00 |
| 0024 | 38241 | Aminofilina, 24mg/ml; solução injetável, ampola de 10 ml | AM | 500 | 2,40 | 1.200,00 |
| 0025 | 38242 | Amiodarona, 200 mg | CP | 30000 | 0,65 | 19.500,00 |
| 0026 | 35309 | Amiodarona, cloridrato, 50 mg / ml, solução injetável, ampolas de 3 ml | AM | 500 | 3,00 | 1.500,00 |
| 0027 | 38243 | Amitriptilina, 25 mg | CP | 60000 | 0,09 | 5.400,00 |
| 0028 | 38244 | Amoxicilina, 250 mg / 5 ml, frasco com 60ml | FR | 5000 | 5,20 | 26.000,00 |
| 0029 | 38245 | Amoxicilina, 500 mg | CP | 60000 | 0,42 | 25.200,00 |



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0030 | 38247 | Amoxicilina+Clavulanato de Potassio, 500 mg + 125 mg | CP | 50000 | 1,39 | 69.500,00 |
| 0031 | 38427 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, frasco de 75ml | FR | 2000 | 14,36 | 28.720,00 |
| 0032 | 38248 | Anlodipino, 5 mg | CP | 70000 | 0,09 | 6.300,00 |
| 0033 | 38249 | Aparelho glicosímetro da marca roche modelo accu-chek active. autocodificado. tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância). faixa de medição: 10 a 600 mg/dl. permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor. detecção de amostra insuficiente de sangue. resultados em 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 8 segundos (coleta com a tira fora do monitor). liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la. memória para 500 resultados com data e hora. média de 7, 14, 30 e 90 dias. transferência de dados da memória por meio de cabo usb universal para os softwares accu-chek 360º (versão 2.1 ou superior) e accu-chek smart pix. funciona com 1 bateria cr 2032. acompanha monitor glicosímetro, manual de instruções em português, 1 bateria cr 2032 e 1 estojo. garantia permanente do monitor, conforme manual do produto | UN | 500 | 64,66 | 32.330,00 |
| 0034 | 38250 | Atenolol, 50 mg | CP | 7000 | 0,10 | 700,00 |
| 0035 | 38251 | Atorvastatina Cálcica, 20 mg | CP | 25000 | 0,30 | 7.500,00 |
| 0036 | 38252 | Atropina, sulfato 0,25mg/ml; solução injetável, ampola de 2 ml | AM | 500 | 1,07 | 535,00 |
| 0037 | 38375 | Azitromicina 200 mg / 5ml, frasco com 15ml | FR | 4000 | 6,58 | 26.320,00 |
| 0038 | 38253 | Azitromicina 500 mg | CP | 50000 | 0,92 | 46.000,00 |
| 0039 | 38254 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI;pó para solução injetável | FR | 1000 | 7,89 | 7.890,00 |
| 0040 | 33651 | Bicarbonato De Sódio 8,4% Bicarbonato De Sódio 8,4%; solução injetável, líquido límpido, incolor, estéril, apirogênico e isento de partículas; bolsa de 250 ml | EB | 500 | 23,31 | 11.655,00 |
| 0041 | 38255 | Biperideno, 2 mg | CP | 48000 | 0,41 | 19.680,00 |
| 0042 | 38256 | Bromazepam, 3 mg | CP | 36000 | 0,16 | 5.760,00 |
| 0043 | 38257 | Bromazepam, 6 mg | CP | 36000 | 0,27 | 9.720,00 |
| 0044 | 35275 | Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml; solução para inalação, frasco gotejador de 20 ml | FR | 1000 | 1,42 | 1.420,00 |
| 0045 | 35301 | Bromoprida 10 mg / ml; ampolas de 2 ml | AM | 1500 | 1,54 | 2.310,00 |
| 0046 | 38258 | Bupropiona 150 mg | CP | 40000 | 0,44 | 17.600,00 |
| 0047 | 38260 | Butilbrometo de escopolamina20 mg/ml; solução injetável IM/IV/SC; ampolas de 1 ml | AM | 1500 | 1,15 | 1.725,00 |
| 0048 | 38259 | Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml; ampolas de 5ml | AM | 1000 | 1,30 | 1.300,00 |
| 0049 | 38261 | Captopril; 25 mg | CP | 70000 | 0,09 | 6.300,00 |
| 0050 | 38262 | Carbamazepina; 200 mg | CP | 60000 | 0,33 | 19.800,00 |
| 0051 | 36854 | Carbamazepina; 20 mg / ml, frasco de 100ml | FR | 1000 | 7,26 | 7.260,00 |
| 0052 | 38263 | CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI | CP | 36000 | 0,11 | 3.960,00 |
| 0053 | 38264 | Carbonato de lítio; 300 mg | CP | 60000 | 0,45 | 27.000,00 |
| 0054 | 38265 | Carvedilol; 12,5 mg | CP | 45000 | 0,16 | 7.200,00 |
| 0055 | 38266 | Carvedilol; 3,125 mg | CP | 45000 | 0,16 | 7.200,00 |
| 0056 | 38267 | Cefalexina; 250 mg / 5 ml, frasco de 60ml | FR | 600 | 9,74 | 5.844,00 |
| 0057 | 38268 | Cefalexina; 500 mg | CP | 60000 | 0,72 | 43.200,00 |



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0058 | 38269 | Ceftriaxona sódica; concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável | FR | 1500 | 4,34 | 6.510,00 |
| 0059 | 36694 | Cetoconazol 20mg + Dipropionato de Betametasona 0,64mg + Sulfato de Neomicina 2,5mg Creme Dermatológico 30g | TB | 500 | 4,77 | 2.385,00 |
| 0060 | 38270 | Cetoprofeno Cetoprofeno 50 mg/ml; uso intramuscular; solução injetável; ampolas de 2 ml | AM | 1000 | 1,87 | 1.870,00 |
| 0061 | 36419 | Ciclobenzaprina 10 mg; comprimido | CR | 30000 | 0,15 | 4.500,00 |
| 0062 | 38271 | Cilostazol; 100 mg | CP | 36000 | 0,58 | 20.880,00 |
| 0063 | 38272 | Cilostazol; 50 mg | CP | 36000 | 0,31 | 11.160,00 |
| 0064 | 38273 | Cimetidina 150mg/ml; solução injetável; ampola de 2 ml | AM | 1000 | 1,10 | 1.100,00 |
| 0065 | 38274 | Cinarizina; 25 mg | CP | 18000 | 0,64 | 11.520,00 |
| 0066 | 38275 | Cinarizina; 75 mg | CP | 18000 | 0,51 | 9.180,00 |
| 0067 | 38276 | Ciprofloxacino; 500 mg | CP | 40000 | 0,35 | 14.000,00 |
| 0068 | 38277 | Citalopram; 20 mg | CP | 70000 | 0,20 | 14.000,00 |
| 0069 | 35302 | Citrato de fentanila 50 mcg / ml; ampolas de 2 ml | AM | 500 | 2,79 | 1.395,00 |
| 0070 | 38278 | Claritromicina; 500 mg | CP | 5000 | 1,69 | 8.450,00 |
| 0071 | 38279 | Clomipramina; 25 mg | CP | 60000 | 0,93 | 55.800,00 |
| 0072 | 38280 | Clonazepam; 0,5 mg | CP | 40000 | 0,12 | 4.800,00 |
| 0073 | 38282 | Clonazepam; 2,5 mg, frasco de 20ml | FR | 5000 | 2,29 | 11.450,00 |
| 0074 | 38281 | Clonazepam; 2 mg | CP | 96000 | 0,10 | 9.600,00 |
| 0075 | 38283 | Clopidogrel; 75 mg | CP | 36000 | 0,46 | 16.560,00 |
| 0076 | 38284 | Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável; flaconete de 10 ml | FLC | 2000 | 0,61 | 1.220,00 |
| 0077 | 36857 | Cloreto de sódio 0,9% IV; 9mg/ml; solução injetável; flaconete de 10 ml | FR | 2000 | 0,23 | 460,00 |
| 0078 | 35276 | Cloreto de sódio 0,9%; sistema fechado; aplicação parenteral; bolsa de 100 ml | FR | 2000 | 3,15 | 6.300,00 |
| 0079 | 35277 | Cloreto de sódio 0,9%; sistema fechado; aplicação parenteral; bolsa de 250 ml | FR | 2000 | 4,26 | 8.520,00 |
| 0080 | 35278 | Cloreto de sódio 0,9%; sistema fechado; aplicação parenteral; bolsa de 500 ml | FR | 2000 | 5,02 | 10.040,00 |
| 0081 | 38285 | Cloreto de sódio 0,9%; uso tópico, intranasal e inalatório; com bico gotejador; frasco de 250 ml | EB | 2000 | 3,29 | 6.580,00 |
| 0082 | 38286 | Cloreto de sódio 0,9%; uso tópico, intranasal e inalatório; com bico gotejador; frasco de 500 ml | EB | 2000 | 3,18 | 6.360,00 |
| 0083 | 35300 | Cloreto de Sódio 10% IV; 100mg/ml; solução injetável; flaconete de 10 ml | FR | 2000 | 0,64 | 1.280,00 |
| 0084 | 38287 | Cloreto de sódio; 9mg/ml; spray nasal, frasco com 50ml | FR | 1500 | 3,57 | 5.355,00 |
| 0085 | 35281 | cloreto de sódio + glicose (soro glicofisiológico); sistema fechado; aplicação parenteral; bolsa de 250 ml | FR | 1500 | 5,30 | 7.950,00 |
| 0086 | 35282 | cloreto de sódio + glicose (soro glicofisiológico); sistema fechado; aplicação parenteral; bolsa de 500 ml | FR | 1500 | 6,30 | 9.450,00 |
| 0087 | 35303 | Cloreto de suxametônio 500 mg IV/IM; frasco-ampola | AM | 500 | 31,41 | 15.705,00 |
| 0088 | 38288 | Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml; solução injetável; ampolas de 5 ml | AM | 500 | 0,73 | 365,00 |
| 0089 | 38290 | Cloridrato de metilfenidato 10 mg | CP | 36000 | 0,73 | 26.280,00 |
| 0090 | 38291 | Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml; solução injetável; ampolas de 2 ml | AM | 1000 | 0,62 | 620,00 |



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0091 | 38292 | Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml; solução injetável; uso IM, IV e SC; ampolas de 1 ml | AM | 500 | 6,65 | 3.325,00 |
| 0092 | 38294 | Cloridrato de Prometazina; 25 mg | CP | 36000 | 0,15 | 5.400,00 |
| 0093 | 38293 | Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável; ampola de 2 ml | AM | 1500 | 3,05 | 4.575,00 |
| 0094 | 38295 | Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%; frasco de 10 ml | FR | 500 | 30,94 | 15.470,00 |
| 0095 | 38296 | Cloridrato de venlafaxina; 150 mg | CP | 60000 | 1,13 | 67.800,00 |
| 0096 | 38297 | Cloridrato de venlafaxina; 75 mg | CP | 60000 | 0,44 | 26.400,00 |
| 0097 | 38298 | Clorpromazina; 100 mg | CP | 48000 | 0,57 | 27.360,00 |
| 0098 | 38299 | Clorpromazina; 25 mg | CP | 48000 | 0,39 | 18.720,00 |
| 0099 | 38300 | Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g; pomada dermatológica; tubo com 30 g | TB | 500 | 15,80 | 7.900,00 |
| 0100 | 38301 | Complexo B; polivitamínico; solução injetável IM/IV; ampola de 2 ml | AM | 2000 | 1,08 | 2.160,00 |
| 0101 | 35283 | Creme protetor barreira; forma uma camada de proteção; embalagem com no mínimo 60 g | TB | 1000 | 29,71 | 29.710,00 |
| 0102 | 38302 | Curativo Alginato com Prata 10 cm x 10 cm, composto por alginato de cálcio, carboximetilcelulose e prata iônica. Possui a propriedade de absorver o exsudato da ferida transformando-o em gel hidrofílico e não aderente, proporcionando um meio úmido na superfície, promovendo o desbridamento autolítico e a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém formado, criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização; unidade | UN | 1000 | 21,10 | 21.100,00 |
| 0103 | 38303 | Curativo alginato de cálcio e sódio 10 cm x 10 cm; cobertura estéril, absorvente, composta por ácidos manurônico e gulurônico na forma de sais, derivado de algas marinhas marrons. Tamanho: 10cm X 10cm. Absorve o exsudato da ferida e faz com que se transforme em gel; unidade | UN | 1000 | 5,48 | 5.480,00 |
| 0104 | 38304 | Curativo com emulsão de petrolato (7,6cmx20,3cm); estéril não aderente, constituído por malha de acetato e celulose (Rayon), impregnado com emulsão de petrolato de origem mineral; indicado para feridas em fase de granulação e epitelização; envelope com 01 unidades de Compressa com emulsão de petrolato; unidade | UN | 1000 | 5,27 | 5.270,00 |
| 0105 | 38306 | Curativo de alginato de prata, estéril, composto por alginato de cálcio, carboximetilcelulose (CMC) e complexo de prata iônica, com alta capacidade de absorção, indicado para cobertura de feridas de moderada a alta exsudação, de espessura parcial ou total. Indicado para úlceras, feridas traumáticas, áreas doadoras e queimaduras. Tamanho: 10 cm x 10 cm | UN | 1000 | 23,32 | 23.320,00 |
| 0106 | 38307 | Curativo de carvão ativado c/ prata; indicado para feridas exsudativas infectadas com odor; Composição: Camada de carvão ativado, impregnado com prata inserida em um sachê de não tecido; Medidas: 10,5 cm x 10,5 cm; unidade | UN | 1000 | 12,31 | 12.310,00 |



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0107 | 38308 | Curativo estéril, confeccionado em malha de gaze não aderente, impregnada com emulsão oleosa à base de petrolatum, indicado para cobertura de feridas delicadas, áreas de sutura, enxertos, queimaduras e lesões com necessidade de drenagem. Possui estrutura que minimiza a aderência ao leito da ferida, proporcionando remoção com menor trauma e desconforto ao paciente. Tamanho: 7,6 cm x 20,3 cm, formato: quadrado | UN | 1000 | 5,78 | 5.780,00 |
| 0108 | 38309 | Curativo hidrocolóide Curativo Estéril Hidrocolóide 10cm x 10 cm; formados por partículas de hidrocoloides (gelatina pectina e carboximetilcelulose sódica) inseridos em polímeros elastoméricos que permitem a formação de gel ao interagir com a umidade da ferida, propiciando uma aceleração na cicatrização; Produto Estéril- Regular Extra Fino- Embalada Individualmente; unidade | UN | 1000 | 4,79 | 4.790,00 |
| 0109 | 38310 | Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml; solução injetável; ampola de 1 ml | AM | 1000 | 6,53 | 6.530,00 |
| 0110 | 36709 | Decanoato de zuclopentixol 200 mg/ml; Solução injetável; ampolas de 1 ml | AM | 500 | 95,76 | 47.880,00 |
| 0111 | 38311 | Dexametasona; 1 mg / ml; solução oftálmica, frasco de 5 ml | FR | 500 | 9,94 | 4.970,00 |
| 0112 | 38312 | Dexametasona; 4 mg | CP | 24000 | 0,29 | 6.960,00 |
| 0113 | 36695 | Dexametasona, acetato 1mg/g; creme; tubo com 10 g | TB | 5000 | 1,80 | 9.000,00 |
| 0114 | 36696 | Dexametasona, fosfato dissódico 2 mg/ml; solução injetável; ampola de 1 ml | AM | 1000 | 0,94 | 940,00 |
| 0115 | 36697 | Dexametasona, fosfato dissódico de dexametasona 4 mg / ml; solução injetável; Uso intravenoso ou intramuscular, intra-articular, intralesional ou nos tecidos moles; ampolas de 2,5ml | AM | 1000 | 1,03 | 1.030,00 |
| 0116 | 38313 | Dexclorfeniramina; 0,4 mg / ml; xarope; frasco de 100ml | FR | 1500 | 1,99 | 2.985,00 |
| 0117 | 38314 | Dexclorfeniramina; 2 mg | CP | 3000 | 0,13 | 390,00 |
| 0118 | 35289 | Dexpantenol; 50 mg / g; uso tópico; uso adulto e pediátrico; tubo com 30 g | TB | 500 | 5,71 | 2.855,00 |
| 0119 | 38315 | Diazepam 10 mg | CP | 96000 | 0,11 | 10.560,00 |
| 0120 | 38316 | Diazepam 10 mg; solução injetável, ampola de 10ml | AM | 1000 | 0,85 | 850,00 |
| 0121 | 38317 | Diclofenaco sódico 25mg/ml; solução injetável; ampolas de 3 ml | AM | 1500 | 1,22 | 1.830,00 |
| 0122 | 38318 | Digoxina; 0,25 mg | CP | 40000 | 0,22 | 8.800,00 |
| 0123 | 38319 | Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml, solução injetável; ampola de 1ml | AM | 1000 | 8,73 | 8.730,00 |
| 0124 | 38320 | Diosmina + Hesperidina; 450 mg / 50 mg | CP | 120000 | 0,60 | 72.000,00 |
| 0125 | 38321 | Dipirona sódica monoidratada 500mg | CP | 80000 | 0,17 | 13.600,00 |
| 0126 | 38322 | Dipirona sódica monoidratada 500mg/ml; solução injetável; ampola de 2 ml | AM | 2500 | 0,92 | 2.300,00 |
| 0127 | 38323 | Dipirona sódica monoidratada 500mg/ml; solução oral; frasco de 20 ml | FR | 10000 | 2,04 | 20.400,00 |
| 0128 | 38324 | Domperidona 10 mg; apresentação: comprimido | CP | 70000 | 0,09 | 6.300,00 |
| 0129 | 38325 | Donaren retard; 150 mg | CP | 3000 | 3,92 | 11.760,00 |
| 0130 | 38326 | Doxazosina; 2 mg | CP | 36000 | 0,16 | 5.760,00 |
| 0131 | 38327 | Doxazosina; 4 mg | CP | 36000 | 0,25 | 9.000,00 |



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0132 | 38328 | Duloxetina; 30 mg | CP | 48000 | 0,83 | 39.840,00 |
| 0133 | 38329 | Duloxetina; 60 mg | CP | 48000 | 1,28 | 61.440,00 |
| 0134 | 38330 | Enalapril; 20 mg | CP | 72000 | 0,13 | 9.360,00 |
| 0135 | 35290 | Epinefrina 1mg/ml; solução injetável; IM/IV/SC; ampola de 1 ml | AM | 500 | 2,13 | 1.065,00 |
| 0136 | 38422 | Escitalopram; 10 mg | CR | 60000 | 0,20 | 12.000,00 |
| 0137 | 38331 | Escitalopram; 20 mg | CP | 60000 | 0,30 | 18.000,00 |
| 0138 | 38332 | Espirolactona; 25 mg | CP | 96000 | 0,35 | 33.600,00 |
| 0139 | 35305 | Etomidato 2 mg/ ml; ampolas de 10 ml | AM | 500 | 12,42 | 6.210,00 |
| 0140 | 35291 | Fenitoína; 100 mg | CP | 72000 | 0,30 | 21.600,00 |
| 0141 | 38333 | Fenitoína sódica 50 mg/ml; solução injetável; ampolas de 5 ml | AM | 500 | 3,05 | 1.525,00 |
| 0142 | 38335 | Fenobarbital; 100 mg | CP | 100000 | 0,32 | 32.000,00 |
| 0143 | 38334 | Fenobarbital sódico 200mg/ml; solução injetável; ampola de 1 ml | CP | 500 | 4,27 | 2.135,00 |
| 0144 | 38336 | Finasterida; 5 mg | CP | 36000 | 0,30 | 10.800,00 |
| 0145 | 38337 | Fluconazol; 150 mg | CP | 6000 | 0,60 | 3.600,00 |
| 0146 | 38338 | Fluoxetina; 20 mg | CP | 35000 | 0,14 | 4.900,00 |
| 0147 | 38339 | Fluoxetina; 20 mg / ml, frasco com 20 ml | FR | 6000 | 25,48 | 152.880,00 |
| 0148 | 33706 | Furosemida 10mg/ml; solução injetável; ampolas de 2ml | AM | 1000 | 0,86 | 860,00 |
| 0149 | 38340 | Furosemida; 40 mg | CP | 96000 | 0,13 | 12.480,00 |
| 0150 | 38341 | Glibenclamida; 5 mg | CP | 48000 | 0,11 | 5.280,00 |
| 0151 | 38342 | Glicazida; 30 mg | CP | 60000 | 0,23 | 13.800,00 |
| 0152 | 36704 | Gliconato de Cálcio 10% (100mg/mL); solução injetável; EV; flaconete de 10mL | FLC | 500 | 2,45 | 1.225,00 |
| 0153 | 36702 | Glicose 25%; solução injetável; flaconete de 10 ml | FLC | 2000 | 0,85 | 1.700,00 |
| 0154 | 36703 | Glicose 50%; solução injetável; flaconete de 10 ml | FLC | 2000 | 0,80 | 1.600,00 |
| 0155 | 38343 | Glicose 5% 250 ml bolsa aplicação parenteral; solução de glicose 50 mg/ml; bolsa de 250 ml | EB | 2000 | 4,54 | 9.080,00 |
| 0156 | 38344 | Glicose 5% 500 ml bolsa aplicação parenteral; solução de glicose 50 mg/ml; bolsa de 500 ml | EB | 2000 | 5,12 | 10.240,00 |
| 0157 | 38345 | Glimepirida; 2 mg | CP | 36000 | 0,20 | 7.200,00 |
| 0158 | 38346 | Glimepirida; 4 mg | CP | 36000 | 0,25 | 9.000,00 |
| 0159 | 38347 | Haloperidol 2 mg/ ml, frasco de 20ml | FR | 1000 | 3,44 | 3.440,00 |
| 0160 | 38348 | Haloperidol 5 mg | CP | 60000 | 0,10 | 6.000,00 |
| 0161 | 35293 | Haloperidol 5 mg / ml; solução injetável; ampola de 1 ml | AM | 1000 | 1,80 | 1.800,00 |
| 0162 | 38349 | Hidralazida; 25 mg | CP | 36000 | 0,46 | 16.560,00 |
| 0163 | 38350 | Hidralazida; 50 mg | CP | 36000 | 0,55 | 19.800,00 |
| 0164 | 38351 | Hidroclorotiazida; 25 mg | CP | 72000 | 0,08 | 5.760,00 |
| 0165 | 38423 | Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg, pó para solução injetável, apresentado em frasco-ampola, de uso intramuscular e intravenoso | AM | 1000 | 3,28 | 3.280,00 |
| 0166 | 35294 | Hidrocortisona, succinato sódico 500mg; pó para solução injetável | FR | 1000 | 6,53 | 6.530,00 |
| 0167 | 35295 | Hidrogel com alginato; gel hidratante para tratamento de feridas; tubo com 85 g | TB | 1000 | 14,19 | 14.190,00 |
| 0168 | 33732 | Hidrogel gel hidratante e estéril destinado ao tratamento de feridas, age na remoção de tecidos mortos, auxiliando na cicatrização; bisnaga de 30 g | BG | 1000 | 7,36 | 7.360,00 |
| 0169 | 38352 | Ibuprofeno; 50 mg / ml, frasco com 30ml | FR | 10000 | 2,10 | 21.000,00 |
| 0170 | 38353 | Ibuprofeno; 600 mg | CP | 50000 | 0,21 | 10.500,00 |
| 0171 | 38354 | Indapamida; 1,5 mg | CP | 20000 | 0,21 | 4.200,00 |



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0172 | 33579 | Isossorbida 20mg Comprimido | CP | 24000 | 0,28 | 6.720,00 |
| 0173 | 38355 | Isossorbida; 40 mg | CP | 36000 | 0,30 | 10.800,00 |
| 0174 | 38356 | Isossorbida; 5 mg | CP | 24000 | 0,23 | 5.520,00 |
| 0175 | 38357 | Ivermectina; 6 mg | CP | 5000 | 0,36 | 1.800,00 |
| 0176 | 38358 | Lactulose; 667 mg / ml, frasco 120ml | FR | 1600 | 4,60 | 7.360,00 |
| 0177 | 38359 | Levetiracetam, Ético (Keppra); 100 mg / ml, frasco de 150ml | FR | 100 | 153,28 | 15.328,00 |
| 0178 | 38360 | Levodopa + Benserazida; 200 mg + 50 mg | CP | 35000 | 1,91 | 66.850,00 |
| 0179 | 38361 | Levodopa + Carbidopa; 250 mg + 25 mg | CP | 12000 | 0,60 | 7.200,00 |
| 0180 | 38362 | Levofloxacino; 750 mg | CP | 12000 | 5,35 | 64.200,00 |
| 0181 | 35297 | Levomepromazina; 100 mg | CP | 30000 | 0,81 | 24.300,00 |
| 0182 | 38363 | Levomepromazina; 25 mg | CP | 30000 | 0,56 | 16.800,00 |
| 0183 | 38364 | Levonorgestrel; 0,15 + etinilestradiol 0,03mg | CP | 86000 | 0,12 | 10.320,00 |
| 0184 | 38365 | Levotiroxina; 100 mcg | CP | 50000 | 0,32 | 16.000,00 |
| 0185 | 36860 | Levotiroxina; 25 mcg | CP | 50000 | 0,36 | 18.000,00 |
| 0186 | 38366 | Levotiroxina; 50 mcg | CP | 50000 | 0,25 | 12.500,00 |
| 0187 | 33734 | Lidocaína creme cloridrato de lidocaína 20mg/g, tubo com 30g | TB | 100 | 5,04 | 504,00 |
| 0188 | 33712 | Lidocaína injetável cloridrato de lidocaína 10mg/ml, sem vasoconstritor; frascos de 20ml | FR | 1000 | 5,20 | 5.200,00 |
| 0189 | 38367 | Loratadina; 10 mg | CP | 18000 | 0,15 | 2.700,00 |
| 0190 | 36863 | Loratadina; 1 mg / ml; xarope, frasco de 100ml | FR | 15000 | 3,12 | 46.800,00 |
| 0191 | 36705 | Lorazepam; 2 mg | CP | 36000 | 0,18 | 6.480,00 |
| 0192 | 38368 | Losartana Potassica; 50 mg | CP | 96000 | 0,09 | 8.640,00 |
| 0193 | 38369 | Metformina; 850 mg | CP | 75000 | 0,19 | 14.250,00 |
| 0194 | 38370 | Metildopa; 250 mg | CP | 80000 | 0,58 | 46.400,00 |
| 0195 | 38371 | Metoclopramida; 10 mg | CP | 1000 | 0,08 | 80,00 |
| 0196 | 38372 | Metoclopramida;4 mg / ml, frasco de 10ml | FR | 15000 | 1,52 | 22.800,00 |
| 0197 | 38373 | Metoprolol Concentração: 1 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solucao Injetável, Ampola 5 Ml | AM | 500 | 14,94 | 7.470,00 |
| 0198 | 33597 | Metronidazol 100mg/g, Gel Vaginal, Tubos com 50g | TB | 5000 | 6,82 | 34.100,00 |
| 0199 | 38374 | Metronidazol; 250 mg | CP | 15000 | 0,28 | 4.200,00 |
| 0200 | 36707 | Miconazol; creme; 20 mg / g, tubo com 20 gramas | TB | 5000 | 9,42 | 47.100,00 |
| 0201 | 36864 | Miconazol; creme vaginal; 20 mg / g, tubo com 80 gramas | TB | 5000 | 3,79 | 18.950,00 |
| 0202 | 36713 | Midazolam Dosagem: 5 Mg/Ml, Aplicacao: Injetavel, Ampola 3,00 Ml | AM | 500 | 2,63 | 1.315,00 |
| 0203 | 38376 | Nifedipino; 10 mg | CP | 36000 | 0,19 | 6.840,00 |
| 0204 | 38377 | Nifedipino; 20 mg | CP | 36000 | 0,13 | 4.680,00 |
| 0205 | 38378 | Nimesulida; 100 mg | CP | 50000 | 0,10 | 5.000,00 |
| 0206 | 36866 | Nistatina; 100.000 UI / ml, frascos com 50ml | FR | 3000 | 5,19 | 15.570,00 |
| 0207 | 38379 | Nitrofurantoína; 100 mg | CP | 6000 | 0,31 | 1.860,00 |
| 0208 | 38380 | Noretisterona + Estradiol; 50 mg + 5mg / ml; injetável | AM | 1500 | 12,63 | 18.945,00 |
| 0209 | 38381 | Nortriptilina; 25 mg | CP | 60000 | 0,27 | 16.200,00 |
| 0210 | 38382 | Nortriptilina; 50 mg | CP | 60000 | 0,42 | 25.200,00 |
| 0211 | 33735 | Óleo de girassol óleo corporal vegetal hipoalergênico; ação emoliente; auxilia na cicatrização e na regeneração cutânea; frasco com 100ml | FR | 150 | 3,16 | 474,00 |
| 0212 | 38383 | Omeprazol; 20 mg | CP | 96000 | 0,07 | 6.720,00 |
| 0213 | 36714 | Omeprazol; Pó liofilizado para solução injetável 40mg | FR | 1500 | 9,08 | 13.620,00 |
| 0214 | 38384 | Ondansetrona 2 Mg/Ml Injetavel, Ampola 4,00 Ml. | AM | 2000 | 1,10 | 2.200,00 |



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0215 | 38385 | Ondansetrona 2 mg/ml; solução injetável; ampolas de 2 ml | AM | 2000 | 1,38 | 2.760,00 |
| 0216 | 38386 | Ondansetrona 4mg | CP | 30000 | 0,24 | 7.200,00 |
| 0217 | 38387 | Ondansetrona 8mg | CP | 30000 | 0,25 | 7.500,00 |
| 0218 | 33736 | Papaína 10% O creme de Papaína 10% está indicado como desbridante químico e facilitador do processo cicatricial, como coadjuvante sistêmica de feridas infectadas; tubo de 100g | TB | 1000 | 50,97 | 50.970,00 |
| 0219 | 38388 | Paracetamol; 200 mg / ml, frasco com 15ml | FR | 10000 | 1,16 | 11.600,00 |
| 0220 | 38389 | Paracetamol; 500 mg | CP | 60000 | 0,10 | 6.000,00 |
| 0221 | 38390 | Paroxetina; 20 mg | CP | 60000 | 0,27 | 16.200,00 |
| 0222 | 38391 | Periciazina; 40 mg/ml, frasco com 20ml | FR | 1500 | 26,82 | 40.230,00 |
| 0223 | 38392 | Permetrina; 5% Loção Corporal, frasco com 60ml | FR | 3000 | 3,42 | 10.260,00 |
| 0224 | 38393 | Pioglitazona; 30 mg | CP | 36000 | 0,87 | 31.320,00 |
| 0225 | 38394 | Prednisolona; 3 mg / ml, frasco com 100ml | FR | 15000 | 5,96 | 89.400,00 |
| 0226 | 38395 | Prednisona; 20 mg | CP | 40000 | 0,25 | 10.000,00 |
| 0227 | 38396 | Prednisona; 5 mg | CP | 35000 | 0,10 | 3.500,00 |
| 0228 | 38397 | Pregabalina; 150 mg | CP | 48000 | 0,48 | 23.040,00 |
| 0229 | 38398 | Pregabalina; 75 mg | CP | 48000 | 0,27 | 12.960,00 |
| 0230 | 38399 | Propanolol; 40 mg | CP | 40000 | 0,07 | 2.800,00 |
| 0231 | 38400 | Propatilnitrato; 10 mg | CP | 36000 | 0,59 | 21.240,00 |
| 0232 | 38401 | Ringer lactato; aplicação parenteral; cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio; sistema fechado; bolsa de 500 ml | EB | 2000 | 7,12 | 14.240,00 |
| 0233 | 38402 | Sais de reidratação oral;/ envelope SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATONA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO | EB | 10000 | 0,87 | 8.700,00 |
| 0234 | 38403 | Sertralina; 50 mg | CP | 96000 | 0,13 | 12.480,00 |
| 0235 | 38404 | Simeticona; 75 mg / ml, frasco com 15ml | FR | 20000 | 1,49 | 29.800,00 |
| 0236 | 38405 | Sinvastatina; 20 mg | CP | 75000 | 0,10 | 7.500,00 |
| 0237 | 38406 | Sinvastatina; 40 mg | CP | 60000 | 0,14 | 8.400,00 |
| 0238 | 36716 | Solução com PHMB 0,1% A solução é utilizada para limpeza de feridas crônicas, hidratação, controle da carga microbiana, desodorização e controle do biofilme a cada troca de curativo; é um produto a base de Polihexametileno de Biguanida na concentração de 0,1%. Indicado para acelerar o processo de cicatrização, proporcionando a rápida e eficaz remoção das crostas e a redução dos odores da ferida; frasco de 100 ml | FR | 500 | 23,85 | 11.925,00 |
| 0239 | 38407 | Succinato de Metoprolol; 25 mg | CP | 60000 | 0,31 | 18.600,00 |
| 0240 | 38408 | Succinato de Metoprolol; 50 mg | CP | 60000 | 0,56 | 33.600,00 |
| 0241 | 38409 | Succinato sódico de metilprednisolona 500 mg/frasco; pó para solução de uso intramuscular ou intravenoso; unidade | FR | 1000 | 22,86 | 22.860,00 |
| 0242 | 38410 | Sulfadiazina de prata; creme 1%; uso adulto e pediátrico; pote com 400 g | EB | 500 | 36,71 | 18.355,00 |
| 0243 | 35306 | Sulfadiazina de prata; creme 1%; uso adulto e pediátrico; tubo com 50 g | TB | 500 | 6,05 | 3.025,00 |
| 0244 | 38411 | Sulfametoxazol+Trimetoprima; 200 mg +40 mg / 5ml | FR | 2000 | 3,65 | 7.300,00 |
| 0245 | 38412 | Sulfametoxazol+Trimetoprima; 400 mg / 80 mg | CP | 40000 | 0,17 | 6.800,00 |



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0246 | 38424 | Sulfato de morfina 10 mg/mL, solução injetável, uso intravenoso, intramuscular, epidural e intratecal, apresentado em ampola de 1 mL. | AM | 500 | 5,60 | 2.800,00 |
| 0247 | 33741 | Sulfato de Neomicina+Bacitracina Zíncica Neomicina, composição associada com bacitracina; concentração 5 mg + 250UI/g; apresentação: pomada; tubo com 15 g | TB | 2000 | 2,66 | 5.320,00 |
| 0248 | 35299 | Sulfato de Neomicina+Bacitracina Zíncica Neomicina, composição associada com bacitracina; concentração 5 mg + 250UI/g; apresentação: pomada; tubo com 50 g | TB | 1000 | 7,67 | 7.670,00 |
| 0249 | 33723 | Sulfato De Terbutalina Sulfato De Terbutalina 0,5 mg/ml; Solução injetável; ampolas de 1 ml | AM | 500 | 1,93 | 965,00 |
| 0250 | 38413 | Sulfato Ferroso; 125mg/ml, frasco de 30ml | FR | 1000 | 1,05 | 1.050,00 |
| 0251 | 38414 | Sulfato Ferroso; 40 mg | CP | 20000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 0252 | 38416 | Tiamina 300mg | CP | 20000 | 0,30 | 6.000,00 |
| 0253 | 36871 | Tiras Para Teste De Glicemia; Compatível com glicosímetros da marca Roche Accu-Check Active; Apresentação: Caixa Com 50 Tiras. | CX | 1200 | 57,47 | 68.964,00 |
| 0254 | 38418 | Tramadol 50mg/ml; solução injetável; ampolas de 1 ml | AM | 1400 | 1,14 | 1.596,00 |
| 0255 | 38419 | Varfarina sódica 5mg | CP | 20000 | 0,17 | 3.400,00 |
| 0256 | 38420 | Verapamil 80mg | CP | 80000 | 0,49 | 39.200,00 |
| **Valor Total Geral: Três milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais.** | | | | | | **R$ 3.618.828,00** |

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'b' a 'e' e o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no art. 193 do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

2.3.1. Embora não esteja previsto no PCA, o objeto dispõe de previsão orçamentária para a efetiva contratação.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Da exigência de amostra**

4.4. Não haverá exigência de amostras.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer conforme informações e orientações constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compra do Município.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, as razões impeditivas, para que eventual



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues na **Farmácia de Minas do Município de Guiricema/MG**, localizada na Rua Vereador José Manoel, s/nº, Centro, no horário de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (32) 3482-0433, ou pelo e-mail: compras@guiricema.mg.gov.br.

5.5. Na hipótese de alteração temporária ou definitiva do local de recebimento, a Administração notificará formalmente a contratada, que deverá realizar a entrega no novo endereço indicado, sem que isso implique em descumprimento contratual.

5.6. As embalagens externas deverão conter, de forma clara, as condições corretas de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.), assegurando a integridade dos produtos durante o transporte e a estocagem.

**Requisitos de Aceitação dos Medicamentos**

5.7. Os medicamentos somente serão recebidos se atenderem, cumulativamente, às seguintes condições:

a) No caso de medicamentos com prazo de validade **superior** a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade;

b) No caso de medicamentos com prazo de validade **inferior** a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;

c) A Administração poderá solicitar a substituição do produto em até 20 (vinte) dias após o recebimento, devendo a contratada efetivar a troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município;

d) Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às normas, resoluções e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como a todas as demais disposições legais e técnicas aplicáveis à sua fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e entrega, garantindo-se a segurança, eficácia e qualidade dos produtos disponibilizados.

e) A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;

f) Obedeça a Lei nº 9787/1999, no que tange à preferência no fornecimento de medicamentos genéricos, quando houver.

g) O número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA deverá estar visível nas embalagens;

5.8. No caso de medicamentos injetáveis apresentados sob a forma de pó ou liofilizado, o preço cotado deverá incluir obrigatoriamente o diluente correspondente.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

5.9. O texto e demais exigências previstas para o lote, validade, certificado de garantia e manual de instruções (se aplicável ao item) devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**Condições de Embalagem e Transporte**

5.10. As embalagens primárias deverão apresentar número do lote, data de fabricação, prazo de validade e, quando aplicável, manual de instruções.

5.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens primárias e secundárias originais, conforme registro no Ministério da Saúde. Quando não houver embalagem secundária individual, os produtos deverão ser acondicionados em caixas próprias, de forma a garantir a individualização e preservação.

5.12. Os frascos deverão possuir lacre ou selo de segurança com características de rompimento irreversível.

5.13. Os dados constantes nas embalagens de transporte (lote, data de validade, nome do produto, quantidade etc.) deverão corresponder exatamente ao conteúdo interno.

5.14. As caixas e volumes nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira e outros agentes, caso contrário a mercadoria não será recebida.

5.15. O acondicionamento e transporte deverão resguardar os produtos contra variações de temperatura e umidade. Para produtos termolábeis, é obrigatória a utilização de embalagens apropriadas, com fitas de monitoramento e, preferencialmente, relatório eletrônico (data logger) comprovando o controle da cadeia de frio.

5.16. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, vedado o transporte concomitante com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, alimentos in natura ou quaisquer outros itens que possam comprometer a qualidade ou segurança dos medicamentos.

5.17. O transporte e o armazenamento dos medicamentos deverão observar as normas estabelecidas pela RDC nº 430/2020 da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, com as alterações introduzidas pela RDC nº 653/2022, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela manutenção das condições exigidas, de forma a assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos durante toda a cadeia logística.

5.18. Todas as entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo obrigatoriamente: nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro/dispensa no Ministério da Saúde/ANVISA, quantidade e fabricante.

5.19. Constatada qualquer divergência entre a Nota Fiscal e os produtos entregues, a Administração poderá rejeitar a carga, cabendo à contratada realizar a substituição ou complementação, conforme o caso, sem ônus para o Município.

5.20. O não cumprimento dos prazos de entrega ou das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

5.21. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Critérios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto**

5.22. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta. Excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do Município, poderão ser entregues produtos de marcas/fabricantes diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO do Município, desde que aferida a igualdade de preços ou a redução do substituto em relação ao substituído, sendo que na hipótese de majoração de preços, a substituição somente será autorizada caso a diferença seja arcada pelo fornecedor.

5.23. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de utilização, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sob pena de aplicação de sanção.

5.24. Em caso de avaria, quebra ou extravio dos produtos durante o transporte, este deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega dos produtos.

5.25. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

5.26. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega.

5.27. Caso não cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para o Município e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.28. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos produtos, estes poderão ser recebidos, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.29. Em casos excepcionais de falta de algum material constante na Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentalmente os motivos da falta.

5.30. As entregas se darão conforme as necessidades do Município, de forma parcelada ou não, no local determinado, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.

5.30.1. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

5.31. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/Autorização de Fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do setor requisitante.

**Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização**

5.32. Os produtos elencados no objeto desta contratação deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver produtos que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos fornecidos.

5.33. Os produtos supramencionados no objeto deste Termo de Referência devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.34. Os produtos deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.

5.35. O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso.

5.36. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos materiais está sendo realizado em atendimento às normas expedidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS)/ANVISA, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

5.37. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento**

5.38. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.39. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

5.40. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

## 6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. (art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

**Fiscalização**



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

**Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. (art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Fiscalização Administrativa**

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

**Gestor do Contrato**

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. (art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

## 8. DO PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

8.1.1. Todas as notas fiscais deverão conter a descrição completa do item especificado na Autorização de Fornecimento, bem como o número do empenho e da Autorização de Fornecimento que originaram a compra.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não se obriga a receber produtos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos objetos deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá 48 (quarenta e oito) horas para substituir os produtos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

8.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**Prazo de Pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

**Forma de Pagamento**

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Exigências de habilitação**

9.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os requisitos de qualificação econômico-financeira são usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstas no Edital.

9.3. Para qualificação técnica, deverão ser exigidos:

9.3.1.1. **Autorização de Funcionamento - AFE** expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante de acordo com o inciso VII do artigo 7° da Lei 9.782/1999.



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

9.3.1.2. **Alvará Sanitário** emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

9.3.1.3. **Certificado de Responsabilidade Técnica**, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

11.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de uma aquisição de bens comuns, cujo objeto será cumprido no momento da entrega.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

## 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da sessão pública de abertura do certame.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços – ARP – ou Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da ARP ou Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.

16.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

## 17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 3.618.828,00 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais).**



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

17.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo correspondente.

## 18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Guiricema-MG para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

| DOTAÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060 | 1.600.000 | AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE |
| 3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060 | 1.621.000 | AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE |
| 3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060 | 1.500.000 | AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE |
| 3.3.90.30.00.2.11.04.10.303.0002.2.0062 | 1.500.000 | FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO |

Guiricema-MG, 10 de agosto de 2026.

**Maíra Oliveira de Souza Barbosa**
Secretária Municipal de Saúde



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026**
**SRP Nº 038/2026**

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG. Trata-se de demanda essencial para assegurar o atendimento adequado à população, tendo em vista que a assistência farmacêutica constitui componente indispensável da política pública de saúde, prevista no Sistema Único de Saúde (SUS).

A ausência de aquisição tempestiva poderia comprometer o acesso da comunidade a tratamentos médicos básicos e especializados, gerando risco à saúde pública, descontinuidade de programas assistenciais e aumento de custos decorrentes de internações evitáveis. Assim, a contratação por meio de **Registro de Preços** permite ao Município garantir maior eficiência na gestão dos estoques, possibilitando aquisições de forma planejada, conforme a necessidade efetiva, evitando tanto a falta quanto o desperdício de medicamentos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público na medida em que viabiliza a prestação de serviços de saúde de forma ininterrupta, eficaz e com observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, assegurando o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do ente municipal em relação ao direito fundamental à saúde.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

O objeto desta contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, uma vez que, em razão da transição normativa decorrente da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da revogação das legislações mencionadas no art. 193 desse diploma legal apenas em 30 de dezembro de 2023, o Município de Guiricema/MG optou pela utilização das


Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

legislações revogadas até a data limite, não estando, portanto, obrigado à elaboração do PCA no período de transição.

Embora o Plano de Contratações Anual ainda não tenha sido formalmente instituído, a presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão da Administração, especialmente em relação às demandas permanentes e essenciais para a manutenção, conservação e segurança dos bens públicos, bem como à garantia da continuidade dos serviços públicos municipais. Trata-se de uma contratação necessária para atender às obrigações administrativas e às necessidades operacionais previamente identificadas pelos setores responsáveis, em conformidade com as prioridades da gestão pública.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A escolha da solução para a presente contratação deve observar requisitos que assegurem, de maneira objetiva e suficiente, a regularidade do fornecimento e a efetividade das políticas públicas de saúde. É indispensável que os medicamentos a serem adquiridos estejam devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo integralmente às normas de qualidade e segurança definidas pela legislação vigente. Esse requisito é fundamental para garantir a confiabilidade terapêutica, a rastreabilidade dos produtos e a proteção da saúde da população usuária.

Outro aspecto essencial refere-se à necessidade de que os produtos sejam entregues em embalagens originais, invioláveis e claramente identificadas, com informações de lote, prazo de validade, fabricante e demais elementos obrigatórios. Essa exigência viabiliza tanto o controle interno da Administração quanto a prevenção de riscos relacionados à utilização de medicamentos inadequados ou fora das condições de conservação exigidas.

Adicionalmente, deve-se assegurar que o processo de fornecimento possibilite entregas em prazos compatíveis com a manutenção regular dos estoques, permitindo à Administração suprir a demanda sem interrupções e evitar desperdícios decorrentes de vencimento de prazos de validade. Para tanto, a solução deve conciliar eficiência logística com economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e proporcional às reais necessidades do município.

Dessa forma, a definição dos requisitos necessários e suficientes orienta-se por critérios de legalidade, qualidade, segurança e eficiência, de modo a assegurar que a contratação escolhida seja capaz de atender ao interesse público, preservando a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à coletividade.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A definição das quantidades a serem contratadas decorre de levantamento técnico realizado a partir do consumo registrado nos últimos meses do exercício anterior, o que possibilitou à Administração Municipal identificar padrões de demanda e projetar o quantitativo necessário para garantir a continuidade da assistência farmacêutica. Esse procedimento assegura que a estimativa esteja alinhada com a realidade de utilização dos medicamentos e insumos, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva que possa gerar perdas por vencimento de prazos de validade.



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

A memória de cálculo considerou, portanto, o histórico de consumo, ajustado a fatores como a sazonalidade de determinadas doenças, o aumento do número de atendimentos nas unidades de saúde e a manutenção de programas já consolidados no âmbito da atenção básica e especializada. Além disso, observou-se a interdependência com outras contratações em andamento ou previstas, de modo a harmonizar os quantitativos e permitir a economia de escala, evitando duplicidades ou sobreposição de itens.

Assim, a estimativa apresentada reflete não apenas a experiência prática da Administração no suprimento das necessidades anteriores, mas também a aplicação de critérios de planejamento e gestão responsáveis, capazes de assegurar previsibilidade no fornecimento, racionalização de recursos e atendimento eficiente às demandas da população.

Conforme demonstra a tabela abaixo:

| N° ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 0001 | Acebrofilina, 10 mg /ml, Frasco com 120 ml | FR | 1000 |
| 0002 | Acebrofilina, 5 mg /ml, Frasco com 120 ml | FR | 1000 |
| 0003 | Acetato de Medroxiprogesterona, 150 mg / ml, ampola com 1 ml | AM | 1500 |
| 0004 | Aciclovir, 200 mg | CP | 10000 |
| 0005 | Aciclovir, 50 mg / g, tubo com 10 gramas | TB | 500 |
| 0006 | Ácido Acetilsalicílico, 100 mg | CP | 150000 |
| 0007 | Ácido ascórbico 100mg/ml; solução injetável; ampola de 5 ml | AM | 2500 |
| 0008 | Ácido Fólico, 0,2 mg / ml, frasco com 30ml | FR | 600 |
| 0009 | Ácido Fólico, 5 mg | CP | 16000 |
| 0010 | Ácido tranexâmico 50mg/ml; solução injetável, ampola de 5 ml | AM | 500 |
| 0011 | Ácido Valpróico, 250 mg | AM | 6000 |
| 0012 | Ácido Valpróico, 50 mg / ml, frasco100 mL Unidade | FR | 1000 |
| 0013 | Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado; solução injetável, flaconete de 10 ml | FR | 5000 |
| 0014 | Albendazol, 400 mg, comprimido mastigável | CP | 6000 |
| 0015 | Albendazol, 40 mg / ml, frasco com 10ml | FR | 5000 |
| 0016 | Alendronato de Sódio, 70 mg | CP | 12000 |
| 0017 | Alogliptina 25mg | CR | 40000 |
| 0018 | Alopurinol, 100 mg | CP | 36000 |
| 0019 | Alopurinol, 300 mg | CP | 36000 |
| 0020 | Alprazolam, 0,5 mg | CP | 60000 |
| 0021 | Alprazolam 1mg | CP | 100000 |
| 0022 | Alprazolam, 2 mg | CP | 60000 |
| 0023 | Aminofilina, 100 mg | CP | 12000 |
| 0024 | Aminofilina, 24mg/ml; solução injetável, ampola de 10 ml | AM | 500 |
| 0025 | Amiodarona, 200 mg | CP | 30000 |
| 0026 | Amiodarona, cloridrato, 50 mg / ml, solução injetável, ampolas de 3 ml | AM | 500 |
| 0027 | Amitriptilina, 25 mg | CP | 60000 |
| 0028 | Amoxicilina, 250 mg / 5 ml, frasco com 60ml | FR | 5000 |
| 0029 | Amoxicilina, 500 mg | CP | 60000 |
| 0030 | Amoxicilina+Clavulanato de Potassio, 500 mg + 125 mg | CP | 50000 |
| 0031 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, frasco de 75ml | FR | 2000 |
| 0032 | Anlodipino, 5 mg | CP | 70000 |
| 0033 | Aparelho glicosímetro da marca roche modelo accu-chek active. autocodificado. tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância). faixa de medição: 10 a 600 mg/dl. permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor. detecção de amostra insuficiente de sangue. resultados em 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 8 segundos (coleta com a tira fora do monitor). liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la. memória para 500 resultados com data e hora. média de 7, 14, 30 e 90 dias. transferência de dados da memória por meio de cabo usb universal para os softwares accu-chek 360º (versão 2.1 ou superior) e accu-chek smart pix. funciona com 1 bateria cr 2032. acompanha monitor glicosímetro, manual de instruções em português, 1 bateria cr 2032 e 1 estojo. garantia permanente do monitor, conforme manual do produto | UN | 500 |
| 0034 | Atenolol, 50 mg | CP | 7000 |
| 0035 | Atorvastatina Cálcica, 20 mg | CP | 25000 |



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0036 | Atropina, sulfato 0,25mg/ml; solução injetável, ampola de 2 ml | AM | 500 |
| 0037 | Azitromicina 200 mg / 5ml, frasco com 15ml | FR | 4000 |
| 0038 | Azitromicina 500 mg | CP | 50000 |
| 0039 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI;pó para solução injetável | FR | 1000 |
| 0040 | Bicarbonato De Sódio 8,4% Bicarbonato De Sódio 8,4%; solução injetável, líquido límpido, incolor, estéril, apirogênico e isento de partículas; bolsa de 250 ml | EB | 500 |
| 0041 | Biperideno, 2 mg | CP | 48000 |
| 0042 | Bromazepam, 3 mg | CP | 36000 |
| 0043 | Bromazepam, 6 mg | CP | 36000 |
| 0044 | Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml; solução para inalação, frasco gotejador de 20 ml | FR | 1000 |
| 0045 | Bromoprida 10 mg / ml; ampolas de 2 ml | AM | 1500 |
| 0046 | Bupropiona 150 mg | CP | 40000 |
| 0047 | Butilbrometo de escopolamina20 mg/ml; solução injetável IM/IV/SC; ampolas de 1 ml | AM | 1500 |
| 0048 | Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml; ampolas de 5ml | AM | 1000 |
| 0049 | Captopril; 25 mg | CP | 70000 |
| 0050 | Carbamazepina; 200 mg | CP | 60000 |
| 0051 | Carbamazepina; 20 mg / ml, frasco de 100ml | FR | 1000 |
| 0052 | CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI | CP | 36000 |
| 0053 | Carbonato de lítio; 300 mg | CP | 60000 |
| 0054 | Carvedilol; 12,5 mg | CP | 45000 |
| 0055 | Carvedilol; 3,125 mg | CP | 45000 |
| 0056 | Cefalexina; 250 mg / 5 ml, frasco de 60ml | FR | 600 |
| 0057 | Cefalexina; 500 mg | CP | 60000 |
| 0058 | Ceftriaxona sódica; concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável | FR | 1500 |
| 0059 | Cetoconazol 20mg + Dipropionato de Betametasona 0,64mg + Sulfato de Neomicina 2,5mg Creme Dermatológico 30g | TB | 500 |
| 0060 | Cetoprofeno Cetoprofeno 50 mg/ml; uso intramuscular; solução injetável; ampolas de 2 ml | AM | 1000 |
| 0061 | Ciclobenzaprina 10 mg; comprimido | CR | 30000 |
| 0062 | Cilostazol; 100 mg | CP | 36000 |
| 0063 | Cilostazol; 50 mg | CP | 36000 |
| 0064 | Cimetidina 150mg/ml; solução injetável; ampola de 2 ml | AM | 1000 |
| 0065 | Cinarizina; 25 mg | CP | 18000 |
| 0066 | Cinarizina; 75 mg | CP | 18000 |
| 0067 | Ciprofloxacino; 500 mg | CP | 40000 |
| 0068 | Citalopram; 20 mg | CP | 70000 |
| 0069 | Citrato de fentanila 50 mcg / ml; ampolas de 2 ml | AM | 500 |
| 0070 | Claritromicina; 500 mg | CP | 5000 |
| 0071 | Clomipramina; 25 mg | CP | 60000 |
| 0072 | Clonazepam; 0,5 mg | CP | 40000 |
| 0073 | Clonazepam; 2,5 mg, frasco de 20ml | FR | 5000 |
| 0074 | Clonazepam; 2 mg | CP | 96000 |
| 0075 | Clopidogrel; 75 mg | CP | 36000 |
| 0076 | Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável; flaconete de 10 ml | FLC | 2000 |
| 0077 | Cloreto de sódio 0,9% IV; 9mg/ml; solução injetável; flaconete de 10 ml | FR | 2000 |
| 0078 | Cloreto de sódio 0,9%; sistema fechado; aplicação parenteral; bolsa de 100 ml | FR | 2000 |
| 0079 | Cloreto de sódio 0,9%; sistema fechado; aplicação parenteral; bolsa de 250 ml | FR | 2000 |
| 0080 | Cloreto de sódio 0,9%; sistema fechado; aplicação parenteral; bolsa de 500 ml | FR | 2000 |
| 0081 | Cloreto de sódio 0,9%; uso tópico, intranasal e inalatório; com bico gotejador; frasco de 250 ml | EB | 2000 |
| 0082 | Cloreto de sódio 0,9%; uso tópico, intranasal e inalatório; com bico gotejador; frasco de 500 ml | EB | 2000 |
| 0083 | Cloreto de Sódio 10% IV; 100mg/ml; solução injetável; flaconete de 10 ml | FR | 2000 |
| 0084 | Cloreto de sódio; 9mg/ml; spray nasal, frasco com 50ml | FR | 1500 |
| 0085 | cloreto de sódio + glicose (soro glicofisiológico); sistema fechado; aplicação parenteral; bolsa de 250 ml | FR | 1500 |
| 0086 | cloreto de sódio + glicose (soro glicofisiológico); sistema fechado; aplicação parenteral; bolsa de 500 ml | FR | 1500 |
| 0087 | Cloreto de suxametônio 500 mg IV/IM; frasco-ampola | AM | 500 |
| 0088 | Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml; solução injetável; ampolas de 5 ml | AM | 500 |



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0089 | Cloridrato de metilfenidato 10 mg | CP | 36000 |
| 0090 | Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml; solução injetável; ampolas de 2 ml | AM | 1000 |
| 0091 | Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml; solução injetável; uso IM, IV e SC; ampolas de 1 ml | AM | 500 |
| 0092 | Cloridrato de Prometazina; 25 mg | CP | 36000 |
| 0093 | Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável; ampola de 2 ml | AM | 1500 |
| 0094 | Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%; frasco de 10 ml | FR | 500 |
| 0095 | Cloridrato de venlafaxina; 150 mg | CP | 60000 |
| 0096 | Cloridrato de venlafaxina; 75 mg | CP | 60000 |
| 0097 | Clorpromazina; 100 mg | CP | 48000 |
| 0098 | Clorpromazina; 25 mg | CP | 48000 |
| 0099 | Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g; pomada dermatológica; tubo com 30 g | TB | 500 |
| 0100 | Complexo B; polivitamínico; solução injetável IM/IV; ampola de 2 ml | AM | 2000 |
| 0101 | Creme protetor barreira; forma uma camada de proteção; embalagem com no mínimo 60 g | TB | 1000 |
| 0102 | Curativo Alginato com Prata 10 cm x 10 cm, composto por alginato de cálcio, carboximetilcelulose e prata iônica. Possui a propriedade de absorver o exsudato da ferida transformando-o em gel hidrofílico e não aderente, proporcionando um meio úmido na superfície, promovendo o desbridamento autolítico e a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém formado, criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização; unidade | UN | 1000 |
| 0103 | Curativo alginato de cálcio e sódio 10 cm x 10 cm; cobertura estéril, absorvente, composta por ácidos manurônico e gulurônico na forma de sais, derivado de algas marinhas marrons. Tamanho: 10cm X 10cm. Absorve o exsudato da ferida e faz com que se transforme em gel; unidade | UN | 1000 |
| 0104 | Curativo com emulsão de petrolato (7,6cmx20,3cm); estéril não aderente, constituído por malha de acetato e celulose (Rayon), impregnado com emulsão de petrolato de origem mineral; indicado para feridas em fase de granulação e epitelização; envelope com 01 unidades de Compressa com emulsão de petrolato; unidade | UN | 1000 |
| 0105 | Curativo de alginato de prata, estéril, composto por alginato de cálcio, carboximetilcelulose (CMC) e complexo de prata iônica, com alta capacidade de absorção, indicado para cobertura de feridas de moderada a alta exsudação, de espessura parcial ou total. Indicado para úlceras, feridas traumáticas, áreas doadoras e queimaduras. Tamanho: 10 cm x 10 cm | UN | 1000 |
| 0106 | Curativo de carvão ativado c/ prata; indicado para feridas exsudativas infectadas com odor; Composição: Camada de carvão ativado, impregnado com prata inserida em um sachê de não tecido; Medidas: 10,5 cm x 10,5 cm; unidade | UN | 1000 |
| 0107 | Curativo estéril, confeccionado em malha de gaze não aderente, impregnada com emulsão oleosa à base de petrolatum, indicado para cobertura de feridas delicadas, áreas de sutura, enxertos, queimaduras e lesões com necessidade de drenagem. Possui estrutura que minimiza a aderência ao leito da ferida, proporcionando remoção com menor trauma e desconforto ao paciente. Tamanho: 7,6 cm x 20,3 cm, formato: quadrado | UN | 1000 |
| 0108 | Curativo hidrocolóide Curativo Estéril Hidrocolóide 10cm x 10 cm; formados por partículas de hidrocoloides (gelatina pectina e carboximetilcelulose sódica) inseridos em polímeros elastoméricos que permitem a formação de gel ao interagir com a umidade da ferida, propiciando uma aceleração na cicatrização; Produto Estéril- Regular Extra Fino- Embalada Individualmente; unidade | UN | 1000 |
| 0109 | Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml; solução injetável; ampola de 1 ml | AM | 1000 |
| 0110 | Decanoato de zuclopentixol 200 mg/ml; Solução injetável; ampolas de 1 ml | AM | 500 |
| 0111 | Dexametasona; 1 mg / ml; solução oftálmica, frasco de 5 ml | FR | 500 |
| 0112 | Dexametasona; 4 mg | CP | 24000 |
| 0113 | Dexametasona, acetato 1mg/g; creme; tubo com 10 g | TB | 5000 |
| 0114 | Dexametasona, fosfato dissódico 2 mg/ml; solução injetável; ampola de 1 ml | AM | 1000 |
| 0115 | Dexametasona, fosfato dissódico de dexametasona 4 mg / ml; solução injetável; Uso intravenoso ou intramuscular, intra-articular, intralesional ou nos tecidos moles; ampolas de 2,5ml | AM | 1000 |
| 0116 | Dexclorfeniramina; 0,4 mg / ml; xarope; frasco de 100ml | FR | 1500 |
| 0117 | Dexclorfeniramina; 2 mg | CP | 3000 |
| 0118 | Dexpantenol; 50 mg / g; uso tópico; uso adulto e pediátrico; tubo com 30 g | TB | 500 |
| 0119 | Diazepam 10 mg | CP | 96000 |
| 0120 | Diazepam 10 mg; solução injetável, ampola de 10ml | AM | 1000 |
| 0121 | Diclofenaco sódico 25mg/ml; solução injetável; ampolas de 3 ml | AM | 1500 |
| 0122 | Digoxina; 0,25 mg | CP | 40000 |



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0123 | Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml, solução injetável; ampola de 1ml | AM | 1000 |
| 0124 | Diosmina + Hesperidina; 450 mg / 50 mg | CP | 120000 |
| 0125 | Dipirona sódica monoidratada 500mg | CP | 80000 |
| 0126 | Dipirona sódica monoidratada 500mg/ml; solução injetável; ampola de 2 ml | AM | 2500 |
| 0127 | Dipirona sódica monoidratada 500mg/ml; solução oral; frasco de 20 ml | FR | 10000 |
| 0128 | Domperidona 10 mg; apresentação: comprimido | CP | 70000 |
| 0129 | Donaren retard; 150 mg | CP | 3000 |
| 0130 | Doxazosina; 2 mg | CP | 36000 |
| 0131 | Doxazosina; 4 mg | CP | 36000 |
| 0132 | Duloxetina; 30 mg | CP | 48000 |
| 0133 | Duloxetina; 60 mg | CP | 48000 |
| 0134 | Enalapril; 20 mg | CP | 72000 |
| 0135 | Epinefrina 1mg/ml; solução injetável; IM/IV/SC; ampola de 1 ml | AM | 500 |
| 0136 | Escitalopram; 10 mg | CR | 60000 |
| 0137 | Escitalopram; 20 mg | CP | 60000 |
| 0138 | Espirolactona; 25 mg | CP | 96000 |
| 0139 | Etomidato 2 mg/ ml; ampolas de 10 ml | AM | 500 |
| 0140 | Fenitoína; 100 mg | CP | 72000 |
| 0141 | Fenitoína sódica 50 mg/ml; solução injetável; ampolas de 5 ml | AM | 500 |
| 0142 | Fenobarbital; 100 mg | CP | 100000 |
| 0143 | Fenobarbital sódico 200mg/ml; solução injetável; ampola de 1 ml | CP | 500 |
| 0144 | Finasterida; 5 mg | CP | 36000 |
| 0145 | Fluconazol; 150 mg | CP | 6000 |
| 0146 | Fluoxetina; 20 mg | CP | 35000 |
| 0147 | Fluoxetina; 20 mg / ml, frasco com 20 ml | FR | 6000 |
| 0148 | Furosemida 10mg/ml; solução injetável; ampolas de 2ml | AM | 1000 |
| 0149 | Furosemida; 40 mg | CP | 96000 |
| 0150 | Glibenclamida; 5 mg | CP | 48000 |
| 0151 | Glicazida; 30 mg | CP | 60000 |
| 0152 | Gliconato de Cálcio 10% (100mg/mL); solução injetável; EV; flaconete de 10mL | FLC | 500 |
| 0153 | Glicose 25%; solução injetável; flaconete de 10 ml | FLC | 2000 |
| 0154 | Glicose 50%; solução injetável; flaconete de 10 ml | FLC | 2000 |
| 0155 | Glicose 5% 250 ml bolsa aplicação parenteral; solução de glicose 50 mg/ml; bolsa de 250 ml | EB | 2000 |
| 0156 | Glicose 5% 500 ml bolsa aplicação parenteral; solução de glicose 50 mg/ml; bolsa de 500 ml | EB | 2000 |
| 0157 | Glimepirida; 2 mg | CP | 36000 |
| 0158 | Glimepirida; 4 mg | CP | 36000 |
| 0159 | Haloperidol 2 mg/ ml, frasco de 20ml | FR | 1000 |
| 0160 | Haloperidol 5 mg | CP | 60000 |
| 0161 | Haloperidol 5 mg / ml; solução injetável; ampola de 1 ml | AM | 1000 |
| 0162 | Hidralazida; 25 mg | CP | 36000 |
| 0163 | Hidralazida; 50 mg | CP | 36000 |
| 0164 | Hidroclorotiazida; 25 mg | CP | 72000 |
| 0165 | Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg, pó para solução injetável, apresentado em frasco-ampola, de uso intramuscular e intravenoso | AM | 1000 |
| 0166 | Hidrocortisona, succinato sódico 500mg; pó para solução injetável | FR | 1000 |
| 0167 | Hidrogel com alginato; gel hidratante para tratamento de feridas; tubo com 85 g | TB | 1000 |
| 0168 | Hidrogel gel hidratante e estéril destinado ao tratamento de feridas, age na remoção de tecidos mortos, auxiliando na cicatrização; bisnaga de 30 g | BG | 1000 |
| 0169 | Ibuprofeno; 50 mg / ml, frasco com 30ml | FR | 10000 |
| 0170 | Ibuprofeno; 600 mg | CP | 50000 |
| 0171 | Indapamida; 1,5 mg | CP | 20000 |
| 0172 | Isossorbida 20mg Comprimido | CP | 24000 |
| 0173 | Isossorbida; 40 mg | CP | 36000 |
| 0174 | Isossorbida; 5 mg | CP | 24000 |
| 0175 | Ivermectina; 6 mg | CP | 5000 |
| 0176 | Lactulose; 667 mg / ml, frasco 120ml | FR | 1600 |
| 0177 | Levetiracetam, Ético (Keppra); 100 mg / ml, frasco de 150ml | FR | 100 |
| 0178 | Levodopa + Benserazida; 200 mg + 50 mg | CP | 35000 |
| 0179 | Levodopa + Carbidopa; 250 mg + 25 mg | CP | 12000 |
| 0180 | Levofloxacino; 750 mg | CP | 12000 |
| 0181 | Levomepromazina; 100 mg | CP | 30000 |
| 0182 | Levomepromazina; 25 mg | CP | 30000 |



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0183 | Levonorgestrel; 0,15 + etinilestradiol 0,03mg | CP | 86000 |
| 0184 | Levotiroxina; 100 mcg | CP | 50000 |
| 0185 | Levotiroxina; 25 mcg | CP | 50000 |
| 0186 | Levotiroxina; 50 mcg | CP | 50000 |
| 0187 | Lidocaína creme cloridrato de lidocaína 20mg/g, tubo com 30g | TB | 100 |
| 0188 | Lidocaína injetável cloridrato de lidocaína 10mg/ml, sem vasoconstritor; frascos de 20ml | FR | 1000 |
| 0189 | Loratadina; 10 mg | CP | 18000 |
| 0190 | Loratadina; 1 mg / ml; xarope, frasco de 100ml | FR | 15000 |
| 0191 | Lorazepam; 2 mg | CP | 36000 |
| 0192 | Losartana Potassica; 50 mg | CP | 96000 |
| 0193 | Metformina; 850 mg | CP | 75000 |
| 0194 | Metildopa; 250 mg | CP | 80000 |
| 0195 | Metoclopramida; 10 mg | CP | 1000 |
| 0196 | Metoclopramida;4 mg / ml, frasco de 10ml | FR | 15000 |
| 0197 | Metoprolol Concentração: 1 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solucao Injetável, Ampola 5 Ml | AM | 500 |
| 0198 | Metronidazol 100mg/g, Gel Vaginal, Tubos com 50g | TB | 5000 |
| 0199 | Metronidazol; 250 mg | CP | 15000 |
| 0200 | Miconazol; creme; 20 mg / g, tubo com 20 gramas | TB | 5000 |
| 0201 | Miconazol; creme vaginal; 20 mg / g, tubo com 80 gramas | TB | 5000 |
| 0202 | Midazolam Dosagem: 5 Mg/Ml, Aplicacao: Injetavel, Ampola 3,00 Ml | AM | 500 |
| 0203 | Nifedipino; 10 mg | CP | 36000 |
| 0204 | Nifedipino; 20 mg | CP | 36000 |
| 0205 | Nimesulida; 100 mg | CP | 50000 |
| 0206 | Nistatina; 100.000 UI / ml, frascos com 50ml | FR | 3000 |
| 0207 | Nitrofurantoína; 100 mg | CP | 6000 |
| 0208 | Noretisterona + Estradiol; 50 mg + 5mg / ml; injetável | AM | 1500 |
| 0209 | Nortriptilina; 25 mg | CP | 60000 |
| 0210 | Nortriptilina; 50 mg | CP | 60000 |
| 0211 | Óleo de girassol óleo corporal vegetal hipoalergênico; ação emoliente; auxilia na cicatrização e na regeneração cutânea; frasco com 100ml | FR | 150 |
| 0212 | Omeprazol; 20 mg | CP | 96000 |
| 0213 | Omeprazol; Pó liofilizado para solução injetável 40mg | FR | 1500 |
| 0214 | Ondansetrona 2 Mg/Ml Injetavel, Ampola 4,00 Ml. | AM | 2000 |
| 0215 | Ondansetrona 2 mg/ml; solução injetável; ampolas de 2 ml | AM | 2000 |
| 0216 | Ondansetrona 4mg | CP | 30000 |
| 0217 | Ondansetrona 8mg | CP | 30000 |
| 0218 | Papaína 10% O creme de Papaína 10% está indicado como desbridante químico e facilitador do processo cicatricial, como coadjuvante sistêmica de feridas infectadas; tubo de 100g | TB | 1000 |
| 0219 | Paracetamol; 200 mg / ml, frasco com 15ml | FR | 10000 |
| 0220 | Paracetamol; 500 mg | CP | 60000 |
| 0221 | Paroxetina; 20 mg | CP | 60000 |
| 0222 | Periciazina; 40 mg/ml, frasco com 20ml | FR | 1500 |
| 0223 | Permetrina; 5% Loção Corporal, frasco com 60ml | FR | 3000 |
| 0224 | Pioglitazona; 30 mg | CP | 36000 |
| 0225 | Prednisolona; 3 mg / ml, frasco com 100ml | FR | 15000 |
| 0226 | Prednisona; 20 mg | CP | 40000 |
| 0227 | Prednisona; 5 mg | CP | 35000 |
| 0228 | Pregabalina; 150 mg | CP | 48000 |
| 0229 | Pregabalina; 75 mg | CP | 48000 |
| 0230 | Propanolol; 40 mg | CP | 40000 |
| 0231 | Propatilnitrato; 10 mg | CP | 36000 |
| 0232 | Ringer lactato; aplicação parenteral; cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio; sistema fechado; bolsa de 500 ml | EB | 2000 |
| 0233 | Sais de reidratação oral;/ envelope SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATONA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO | EB | 10000 |
| 0234 | Sertralina; 50 mg | CP | 96000 |
| 0235 | Simeticona; 75 mg / ml, frasco com 15ml | FR | 20000 |
| 0236 | Sinvastatina; 20 mg | CP | 75000 |
| 0237 | Sinvastatina; 40 mg | CP | 60000 |
| 0238 | Solução com PHMB 0,1% A solução é utilizada para limpeza de feridas crônicas, hidratação, controle da carga microbiana, desodorização e controle do biofilme a cada troca de curativo; é um produto a base de Polihexametileno de Biguanida na concentração de 0,1%. Indicado para acelerar o processo de cicatrização, | FR | 500 |



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

| | | | |
|---|---|---|---|
| | proporcionando a rápida e eficaz remoção das crostas e a redução dos odores da ferida; frasco de 100 ml | | |
| 0239 | Succinato de Metoprolol; 25 mg | CP | 60000 |
| 0240 | Succinato de Metoprolol; 50 mg | CP | 60000 |
| 0241 | Succinato sódico de metilprednisolona 500 mg/frasco; pó para solução de uso intramuscular ou intravenoso; unidade | FR | 1000 |
| 0242 | Sulfadiazina de prata; creme 1%; uso adulto e pediátrico; pote com 400 g | EB | 500 |
| 0243 | Sulfadiazina de prata; creme 1%; uso adulto e pediátrico; tubo com 50 g | TB | 500 |
| 0244 | Sulfametoxazol+Trimetoprima; 200 mg +40 mg / 5ml | FR | 2000 |
| 0245 | Sulfametoxazol+Trimetoprima; 400 mg / 80 mg | CP | 40000 |
| 0246 | Sulfato de morfina 10 mg/mL, solução injetável, uso intravenoso, intramuscular, epidural e intratecal, apresentado em ampola de 1 mL. | AM | 500 |
| 0247 | Sulfato de Neomicina+Bacitracina Zíncica Neomicina, composição associada com bacitracina; concentração 5 mg + 250UI/g; apresentação: pomada; tubo com 15 g | TB | 2000 |
| 0248 | Sulfato de Neomicina+Bacitracina Zíncica Neomicina, composição associada com bacitracina; concentração 5 mg + 250UI/g; apresentação: pomada; tubo com 50 g | TB | 1000 |
| 0249 | Sulfato De Terbutalina Sulfato De Terbutalina 0,5 mg/ml; Solução injetável; ampolas de 1 ml | AM | 500 |
| 0250 | Sulfato Ferroso; 125mg/ml, frasco de 30ml | FR | 1000 |
| 0251 | Sulfato Ferroso; 40 mg | CP | 20000 |
| 0252 | Tiamina 300mg | CP | 20000 |
| 0253 | Tiras Para Teste De Glicemia; Compatível com glicosímetros da marca Roche Accu-Check Active; Apresentação: Caixa Com 50 Tiras. | CX | 1200 |
| 0254 | Tramadol 50mg/ml; solução injetável; ampolas de 1 ml | AM | 1400 |
| 0255 | Varfarina sódica 5mg | CP | 20000 |
| 0256 | Verapamil 80mg | CP | 80000 |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. (art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

O levantamento de mercado realizado evidenciou que existem diferentes formas de suprimento de medicamentos e insumos farmacêuticos, cada qual com características próprias de custo, logística e eficiência. Entre as alternativas possíveis, destacam-se:

1. **Aquisições diretas e imediatas** em processos isolados, realizados conforme a demanda. Essa solução, embora viabilize resposta rápida em situações emergenciais, apresenta maiores riscos de descontinuidade no fornecimento, além de custos mais elevados, uma vez que não se beneficia de economia de escala.

2. **Contratações centralizadas por outros órgãos ou entidades**, mediante adesão a atas de registro de preços externas. Essa alternativa pode proporcionar agilidade, mas limita a autonomia da Administração quanto à definição de especificações e prazos de entrega, além de depender de cronogramas e condições estabelecidos por terceiros.

3. **Registro de Preços próprio**, com planejamento de itens e quantidades estimadas, possibilitando aquisições conforme a necessidade efetiva, em condições previamente pactuadas. Essa solução permite maior controle por parte do Município, viabiliza economia de escala pela concentração da demanda em uma única licitação e garante maior previsibilidade no fornecimento, com flexibilidade para atender oscilações de consumo ao longo do período contratual.



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

A análise técnica e econômica indicou que a adoção do **Sistema de Registro de Preços próprio** representa a solução mais adequada, pois combina eficiência administrativa, segurança jurídica e racionalização de gastos. O modelo permite que a Administração ajuste as aquisições de acordo com a real necessidade, evitando tanto a falta de medicamentos quanto o excesso que possa resultar em perdas por vencimento.

Adicionalmente, o levantamento de práticas adotadas por outros municípios da região demonstrou que o Registro de Preços tem se consolidado como mecanismo mais eficaz para contratações dessa natureza, especialmente no setor da saúde, em razão da diversidade de itens, da variação de demanda e da necessidade de reposições frequentes em prazos reduzidos.

Assim, a escolha da solução encontra respaldo não apenas na viabilidade técnica e econômica comprovada pelo levantamento de mercado, mas também na experiência consolidada de outros entes públicos, assegurando ao Município de Guiricema/MG uma forma de contratação mais eficiente, transparente e vantajosa.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, contemplando fornecedores do setor, bases referenciais públicas e contratações similares de outros entes da Administração. Foram considerados os preços unitários praticados para cada item, devidamente atualizados e compatíveis com as condições de fornecimento exigidas.

A memória de cálculo resultou da multiplicação dos preços unitários médios apurados pelas quantidades estimadas de cada medicamento ou insumo, definidas a partir do histórico de consumo do Município. Esse procedimento possibilitou a obtenção de um valor global consistente, assegurando tanto a aderência à realidade do mercado quanto a economicidade da contratação.

O montante estimado para a contratação totaliza **R$ 3.618.828,00 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais)**, valor que corresponde à soma de todos os itens previstos. Ressalta-se que a Administração poderá, nos termos da legislação, optar por classificar em anexo reservado os documentos detalhados da pesquisa de preços e das memórias de cálculo, preservando seu sigilo até a conclusão do certame, com vistas à proteção da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

Dessa forma, a estimativa de valor apresentada encontra respaldo técnico e jurídico, permitindo à Administração o adequado planejamento orçamentário e assegurando que a futura contratação observe os princípios da economicidade, da eficiência e da transparência.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) responsável(is) pelo fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados à rede pública de saúde do Município. A contratação engloba a entrega parcelada dos itens, de acordo com a



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

demanda efetiva, em prazos compatíveis com a manutenção dos estoques municipais, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

A execução do fornecimento deverá observar rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de qualidade, acondicionamento e transporte, com embalagens originais, invioláveis e devidamente identificadas. A rastreabilidade será exigida mediante a apresentação de informações completas em nota fiscal, como número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

Embora a natureza da contratação não envolva a prestação de serviços contínuos de manutenção ou assistência técnica, a solução exige da contratada a obrigação de substituir, em prazo reduzido, quaisquer medicamentos entregues com defeitos, irregularidades ou inconformidades, seja por falhas de fabricação, inadequação das condições de transporte ou divergência em relação às especificações solicitadas. Essa exigência funciona como garantia da efetividade da contratação e da segurança do usuário final.

Dessa forma, a solução como um todo se estrutura no fornecimento regular e controlado de medicamentos e insumos, com observância aos parâmetros legais, técnicos e sanitários aplicáveis, atendendo ao interesse público e assegurando o adequado funcionamento das políticas municipais de saúde.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VII, da Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A presente contratação será realizada em **um único processo licitatório, estruturado de forma parcelada em itens**, tendo em vista a diversidade de medicamentos e insumos farmacêuticos a serem adquiridos, os quais possuem características técnicas distintas, diferentes princípios ativos, dosagens e apresentações.

O parcelamento em itens visa assegurar maior competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados grupos de medicamentos possam participar do certame, ainda que não possuam capacidade para fornecer a totalidade dos produtos demandados. Essa medida amplia o universo de potenciais fornecedores, favorecendo a isonomia entre os licitantes e possibilitando a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a divisão por itens previne a concentração contratual em um único fornecedor, o que reduz riscos de desabastecimento decorrentes de eventual descumprimento parcial da obrigação assumida. A adoção desse modelo também possibilita que a Administração contrate diferentes empresas, caso cada uma apresente condições mais vantajosas em determinados medicamentos, resultando em maior eficiência e economicidade.

Portanto, o parcelamento da contratação não apenas observa as disposições legais aplicáveis, como também se mostra a alternativa mais adequada para garantir a efetividade do processo licitatório, a regularidade do abastecimento e a proteção do interesse público.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

A contratação busca alcançar resultados concretos de economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, mediante a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado e a eliminação de desperdícios relacionados ao armazenamento excessivo ou ao vencimento de medicamentos. O uso do Sistema de Registro de Preços permite aquisições graduais, conforme a real necessidade, favorecendo o equilíbrio entre oferta e demanda e reduzindo riscos de onerosidade desnecessária ao erário.

Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, a solução proporciona maior racionalização do trabalho dos profissionais de saúde e da equipe administrativa, ao assegurar um fornecimento regular e previsível, evitando interrupções que impactem negativamente no planejamento das ações e na rotina de atendimento à população. Quanto aos recursos materiais, o processo de aquisição estruturado contribui para a melhor organização dos estoques, garantindo que os insumos sejam utilizados de forma adequada, em consonância com as práticas de gestão de almoxarifado.

No aspecto financeiro, a estratégia de aquisição centralizada em um único processo licitatório, mas parcelado em itens, permite ganhos de escala e competitividade, maximizando a eficiência na aplicação dos recursos e ampliando a possibilidade de participação de diferentes fornecedores.

Adicionalmente, os resultados pretendidos não se limitam à economicidade, mas também se orientam pelo princípio do desenvolvimento nacional sustentável, ao observar critérios de transparência, planejamento e racionalização de recursos, assegurando que a contratação contribua para o fortalecimento da cadeia produtiva do setor farmacêutico e para a promoção do direito fundamental à saúde.

Assim, os resultados esperados envolvem não apenas a eficiência administrativa e a redução de custos, mas também a efetividade na prestação do serviço público de saúde, com impactos diretos no bem-estar da população e no cumprimento da função social da Administração.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A Administração Municipal já dispõe de estrutura administrativa e de pessoal capacitado para exercer as atividades de fiscalização e gestão contratual, especialmente por meio das equipes da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Compras e Licitações. Os servidores responsáveis já possuem experiência consolidada no acompanhamento de contratos de fornecimento de medicamentos e insumos, estando habituados às rotinas de recebimento, conferência de produtos, verificação de prazos de validade e controle de estoque.

Nesse sentido, não se vislumbra a necessidade de adoção de providências adicionais de capacitação, tampouco de adequação do ambiente organizacional para a execução deste contrato, considerando que a estrutura existente já atende às exigências legais e operacionais.

Portanto, a Administração encontra-se plenamente apta a celebrar e acompanhar a execução da contratação, garantindo a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas e assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta contratação.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (art. 7°, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A contratação em questão envolve o fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos, cujo ciclo de vida pode gerar impactos ambientais relevantes caso não sejam observadas práticas adequadas de descarte. O descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados, por exemplo, pode ocasionar contaminação do solo, da água e riscos à fauna e à saúde humana.

Como medida mitigadora, será exigido da Administração o encaminhamento desses materiais para destinação ambientalmente correta, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nesse contexto, a logística reversa e a segregação de resíduos devem ser implementadas como instrumentos de proteção ambiental e de saúde coletiva, com o devido registro e rastreabilidade do processo de destinação final.

Adicionalmente, o transporte e o armazenamento deverão respeitar as boas práticas definidas pela ANVISA, prevenindo perdas e evitando que produtos sejam descartados prematuramente. A observância de requisitos de eficiência operacional também contribui para a redução do consumo de recursos materiais e energéticos, garantindo que a execução contratual ocorra de forma sustentável.

Assim, os impactos ambientais potenciais vinculados ao objeto podem ser adequadamente tratados por meio da adoção de práticas de gestão responsável dos resíduos, do cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente e da utilização de mecanismos de logística reversa para o desfazimento e reciclagem, sempre que aplicável.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A análise realizada demonstra que a contratação em tela revela-se adequada para atender à necessidade pública identificada, consistente no fornecimento contínuo e regular de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados à rede municipal de saúde. A adoção do Sistema de Registro de Preços, estruturado em itens, apresenta-se como solução viável e eficiente, pois permite aquisições graduais conforme a demanda efetiva, assegurando maior flexibilidade administrativa, racionalidade na gestão dos estoques e proteção contra desperdícios.

Do ponto de vista da razoabilidade, a contratação encontra respaldo na experiência prática do Município, que tem se deparado com oscilações no consumo de medicamentos e com a necessidade de reposições frequentes. Assim, a medida proposta equilibra economicidade, eficiência e segurança jurídica, atendendo plenamente aos princípios que regem a Administração Pública.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
Fl._____
_____
Rubrica

Portanto, conclui-se pela **viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação**, a qual se mostra não apenas razoável, mas imprescindível para a continuidade dos serviços de saúde e para a efetiva garantia do direito fundamental ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto na Constituição Federal.

Guiricema/MG, 10 de agosto de 2026.

**Maíra Oliveira de Souza Barbosa**
Secretária Municipal de Saúde

**Pollianny Ruela Aleixo**
Diretora de Compras

**Luiz Felipe Fortini de Souza**
Chefe de Licitações



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026**
**SRP Nº 038/2026**

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA**: | |
| **RAZÃO SOCIAL**: | |
| **CNPJ**: | |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**? **SIM** ( ) **NÃO** ( ) | |
| **ENDEREÇO**: | |
| **BAIRRO**: | |
| **CEP**: | |
| **CIDADE**: | |
| **ESTADO**: | |
| **E-MAIL**: | |
| **TELEFONE**: | **FAX**: |
| **CONTATO DA LICITANTE**: | **TELEFONE**: |
| **BANCO DA LICITANTE**: | |
| **Nº DA AGÊNCIA**: | |
| **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE**: | |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA/ MODELO/ FABRICANTE | Nº REGISTRO/ DISPENSA ANVISA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL POR EXTENSO:** | | | | | | | | |

⚠ Caso o medicamento esteja **dispensado** de registro junto à ANVISA, deverá ser informado, na tabela de proposta, o número comprobatório da respectiva dispensa, emitido e disponibilizado pelo órgão competente.

A Empresa ..... DECLARA que:

**1)** Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
**2)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
**3)** Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
**4)** Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
**5)** Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou


**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
Fl._____
_____
Rubrica

documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026**
**SRP Nº 038/2026**

# DECLARAÇÃO

**À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG**

**Objeto**: Registro de Preços para **aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos,** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, compreendendo itens entre medicamentos sólidos, soluções orais, injetáveis e tópicas, cremes, pomadas, curativos especiais e insumos para glicemia, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

**1)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**2)** Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**5)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7)** (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8)** (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
Fl._____
_____
Rubrica

_____

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

(assinatura e carimbo)

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante**.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026**
**SRP Nº 038/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador da Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, Processo Administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.588, de 6 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos,** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, compreendendo itens entre medicamentos sólidos, soluções orais, injetáveis e tópicas, cremes, pomadas, curativos especiais e insumos para glicemia, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **FORNECEDOR** (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº ITEM DO TR** | **CÓD.** | **ESPECIFICAÇÕES** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **Total Geral** | | | | | | | **R$** |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Guiricema-MG.



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## 5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. Se efetuado, o registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 4.588/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.588/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 4.588/2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.588/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.588/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guiricema-MG, (data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Testemunhas**



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
Fl._____
Rubrica

**1:**_____ **2:** _____

**CPF:** _____ **CPF:** _____

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| ITEM DO TR | FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPECIFICAÇÃO | MARCA (se exigida no Edital) | MODELO (se exigido no Edital) | UNID. | QUANT. MÁXIMA | QUANT. MÍNIMA | VALOR UNITÁRIO | PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| ITEM DO TR | FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPECIFICAÇÃO | MARCA (se exigida no Edital) | MODELO (se exigido no Edital) | UNID. | QUANT. MÁXIMA | QUANT. MÍNIMA | VALOR UNITÁRIO | PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE |
| | | | | | | | | |



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

## ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026**
**SRP Nº 038/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..../2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos,** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, compreendendo itens entre medicamentos sólidos, soluções orais, injetáveis e tópicas, cremes, pomadas, curativos especiais e insumos para glicemia, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| **FORNECEDOR** (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº ITEM DO TR** | **CÓD.** | **ESPECIFICAÇÕES** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **Total Geral** | | | | | | | **R$** |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

| DOTAÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060 | 1.600.000 | AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE |
| 3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060 | 1.621.000 | AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE |
| 3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0002.2.0060 | 1.500.000 | AÇÕES DA ATENCAO BASICA DE SAUDE |
| 3.3.90.30.00.2.11.04.10.303.0002.2.0062 | 1.500.000 | FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO |

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema-MG, ..... DE ..... DE 2026

_____
Responsável legal do CONTRATANTE

_____
Responsável legal do CONTRATADO

**Testemunhas**

**1:**_____ **2:** _____

**CPF:** _____ **CPF:** _____



**Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000**
**Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102**